



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 863/02, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a inclusão de temas relacionados à alimentação alternativa e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos, na Rede Municipal de Educação, temas relacionados à alimentação alternativa.

§ 1º - Os temas tratados neste artigo serão ministrados no ensino fundamental da 5º a 8º série.

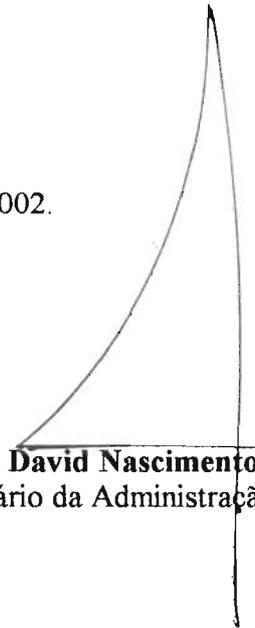
§ 2º - A forma de abordagem dos temas fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser através de palestras, cursos, seminários e outros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas(BA), 12 de Dezembro de 2002.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração

Praça Senador Temístocles - nº 756
CNPJ: 14.006.977/0001-20
TELEFAX: (75) 621-1310
CEP: 44.380-000